



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$457.845,52 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 08 de Julho de 2024 às 08h (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**Dia 03 de Julho de 2024 às 08h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

**TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP**

**Sim**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 77/2024**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 053, de 15 de abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 08 de Julho de 2024**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, conforme Termo de Referência, que se encontra no ANEXO I, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### **I- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II)

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no ANEXO II – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.3.** Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**1.4.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## II- DAS DATAS E HORÁRIO

**2.1.** A sessão pública será realizada pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **08 de Julho de 2024**, às 08h00min;

**2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, no período compreendido entre as 08h00min do dia **26 de Junho de 2024** até as 07h59min do dia **08 de Julho de 2024**;

**2.3.** Data limite para esclarecimentos e impugnações: **03 de Julho de 2024** até as 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônica e na documentação relativa ao certame.

## III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e que atendam todas as demais exigências editalícias;

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

**3.5.** A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), **EXCETO PARA OS ITENS 10 e 21**, uma vez que tais itens extrapolam os limites de valores estabelecidos pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06;

**3.5.1.** Ressalta-se, portanto, que os demais itens elencados no item 04 do Termo de Referência (Anexo II), terão a participação **EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**3.6.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
- 3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;
- 3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1.** O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase da habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;
- 4.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;
- 4.3.** A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

**5.1.1.** O ANEXO IV – Proposta Comercial – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

**5.1.1.1.** Razão Social, CNPJ e endereço;

**5.1.1.2.** Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

**5.1.1.3.** Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

**5.1.1.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO IV – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

**5.1.1.5.** Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

**5.1.1.6.** Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO II – Termo de Referência – do presente instrumento;

**5.1.1.7.** Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

**5.1.1.8.** A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

**5.1.1.9.** Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**5.1.1.10.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

**5.1.1.11.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

**5.1.2.** O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

**5.3.** A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

**5.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**5.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**5.6.** Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

**5.6.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 5.6.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.1”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;
- 6.2. A fase competitiva** somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.2.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 6.2.2.** O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.2.3.** Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 6.2.3.1.** Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;
- 6.2.3.2.** Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.4.** A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 6.2.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;
- 6.2.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.3.** Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;
- 6.4.** No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;
- 6.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.4., será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.4. e 5.4.1., a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 6.4.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;
- 6.4.4.** Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.4.5.** Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;
- 6.5.** Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;
- 6.5.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;
- 6.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;
- 6.8.1.** O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;
- 6.8.2.** Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante** o acompanhamento do andamento da sessão.

**VII – DA FASE DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

**7.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

**7.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.1.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

**7.1.4.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**7.2.** Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.** Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

**7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;**

**7.5.** O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

**7.6.** Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



conforme modelo **ANEXO IV** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

**7.6.1.** A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

**7.6.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

**7.6.1.2.** De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

**7.6.2.** Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**7.6.3.** O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

**7.7.** Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

**7.7.1.** O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

**7.8.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

## VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo.

**8.2.** Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.3.** O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

**8.4.** A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

**8.5.** O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

**8.6.** O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

### 8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA** que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

**8.7.1.** Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**8.7.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.7.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.8.1** Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**8.8.1.1.** O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.8.1.2.** O(s) atestado(s) referido(s) no item 8.8. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

### 8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**8.9.1.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.9.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.9.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.9.5.** A regularidade perante a justiça do trabalho;

**8.9.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO VI;

**8.9.7.** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

**8.9.8.** Nos termos do artigo 24 da Lei Municipal n.º 1554/2021, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.9.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste edital de licitação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### 8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.10.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais APENAS PARA OS ITENS 10 e 21**, constantes no Item 04 do Termo de Referência (Anexo II);
- 8.10.2. Balanço patrimonial do penúltimo exercício social**, para os demais itens;
- 8.10.3.** Nos termos da Lei Municipal n.º 1.554/21, por meio do seu Art. 31, não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 8.10.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));
- 9.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 9.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;
- 9.3.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:
- 9.3.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 9.3.1.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.3.1.2.** julgamento das propostas;
- 9.3.1.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 9.3.1.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 9.3.1.5.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 9.3.2.** pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.3.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:
- 9.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 9.4.** O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;
- 9.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## **X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 10.3.1.** advertência;
  - 10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 10.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
  - 10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**11.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**11.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**11.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**11.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**11.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.7.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 9:** 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 26:** 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades do Conselho Tutelar - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Administração

**Ficha 107:** 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 162:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - R. Próprio – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 199:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 230:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 231:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 243:** 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Manutencao Ativ. Saúde – SACASA - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 288:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 336:** 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Paif-prog.de Apoio Integral a Família - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 356:** 02.081.08.244.0801.2293.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PSE - Proteção Social Especial - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Esporte, Lazer e Turismo

**Ficha 400:** 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Procuradoria Geral

**Ficha 416:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

**Ficha 476:** 02.071.10.301.1003.2313.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Atenção a Saúde da Comunidade - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 480:** 02.071.10.301.1003.2312.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 512:** 02.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**XII– DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
(LEI N.º 13.709/2018)**

**12.1.** Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

**12.2.** O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

**12.3.** O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**12.4.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

**12.5.** É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

**12.6.** O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

**12.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

**12.8.** O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

**12.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

**12.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

**12.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

### XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).
- 13.11.** São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 13.11.2.** Anexo II – Termo de referência;
  - 13.11.3.** Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 13.11.4.** Anexo IV – Modelo de proposta comercial;
  - 13.11.5.** Anexo V – Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;
  - 13.11.6.** Anexo VI – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;
  - 13.11.7.** Anexo VII - Modelo de declaração inexistência de fato impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**13.11.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

**13.11.9.** Anexo IX - Minuta da ata de registro de preços;

**13.11.10.** Anexo X – Minuta do contrato.

Santana da Vargem, 17 de Junho de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### I- INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

Procuradoria Geral

#### 2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal – MASP 2890

Paulo César de Souza – Secretário Municipal de Administração – MASP 2896

Lilian Fernanda Rodrigues – Secretária Municipal de Fazenda – MASP 2892

Eliane Aparecida Figueiredo – Secretária Municipal de Assistência Social – MASP 2894

Levi Pereira Miranda Júnior – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3341

Renata Scalioni Figueiredo Coelho – Secretária Municipal de Educação – MASP 3252

Gabriel de Paula Oliveira – Secretário Municipal de Obras – MASP 3622

Paulo Ricardo Corrêa – Secretário Municipal de Saúde – MASP 1120

Daniel Figueiredo – Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – MASP 3653

Rodrigo Teodoro da Silva – Procurador Geral – MASP 3517

**3. Descrição do Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

#### 4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG”;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

### 1. Justificativa da necessidade de contratação:

A aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos, objetiva suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG.

A necessidade deste processo licitatório se justifica na importância da aquisição destes produtos, pois são utilizados para dar suporte as atividades internas como o fornecimento de pão no período da manhã para os servidores públicos em suas unidades vinculadas e nas escolas e CEMEI do Município, fornecimento de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferências, reuniões administrativas, datas comemorativas, dentre outros eventos.

Vale ressaltar a importância da aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, pois é fornecido diariamente pão e leite pasteurizado para as escolas municipais e CEMEI, fornecendo uma alimentação de qualidade para os alunos do Município, contribuindo para uma dieta equilibrada e saudável.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a necessidade da aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos, para suprir as necessidades dos Serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Serviços Socioassistenciais voltados a Crianças, aos Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, bem como do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, entre outros Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, e em eventos, palestras, desenvolvidas na política de assistência social.

A Secretaria Municipal de Saúde, também promove programas de integração, realização de eventos e ações de educação coletiva com toda a comunidade Vargense, sendo assim necessitando da compra dos produtos para fornecimento de lanches e café, aos participantes e servidores que integram as atividades.

Ademais, todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito em suas necessidades individuais e coletivas, utilizam os produtos objetos deste processo, pois atende as demandas de funcionamento e continuidade dos serviços públicos.

Por fim, os quantitativos foram estimados por cada Secretaria requisitante levando em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



conta a quantidade utilizada em processo anterior com uma margem para novas demandas na aquisição dos itens.

#### 4. Do Prazo de Vigência da Licitação

O prazo de vigência do instrumento administrativo para presente contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

#### 1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal, pois bem:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
do Ministério da Economia.

Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração buscou orçamentos para estimar a média de preços de cada item deste procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso IV, do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023.

As empresas colaboradoras ao orçamento foram:

- EDILON FERNANDES SILVA ME– CNPJ: 09.602.318/0001-17
- 53.930.816 WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO / PANIFICADORA NOVO SABOR – CNPJ: 53.930.816/0001-80

Para a composição de três valores para cada item foi utilizando também a ferramenta Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), o Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

### 2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

A estimativa preliminar de preço que visa a melhor solução para a aquisição análise de sua viabilidade está em torno de R\$ 457.845,52 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

### 3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 9:** 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 26:** 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades do Conselho Tutelar - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Administração

**Ficha 107:** 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Municipal de Obras

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 162:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - R. Próprio – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 199:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 230:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 231:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 243:** 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Manutencao Ativ. Saúde – SACASA - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 288:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 336:** 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Paif-prog.de Apoio Integral a Família - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 356:** 02.081.08.244.0801.2293.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PSE - Proteção Social Especial - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ficha 400:** 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Procuradoria Geral

**Ficha 416:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

**Ficha 476:** 02.071.10.301.1003.2313.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Atenção a Saúde da Comunidade - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 480:** 02.071.10.301.1003.2312.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 512:** 02.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

#### 4. Escolha da Solução:

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

Quanto à instrução de procedimento de licitação, é importante mencionar que este se torna uma obrigatoriedade do Poder Público, principalmente quando há a análise do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pois bem:

Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade para a futura contratação advém da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, em relação a forma Eletrônica de realização da sessão do pregão, esta advém da observância do §2º, do Art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Será adotado o sistema Registro de Preços, pois se mostra a melhor solução, uma vez que não é possível prever com exatidão a quantidade de itens a serem adquiridos no período de 12 meses, visto a possível necessidade de substituição de itens posteriormente estragados e manutenções não previstas.

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### 1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada, pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, a necessidade de adquirir produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

#### 2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

#### 3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para o fornecimento dos itens aqui especificados.

#### 4. Resultados Pretendidos:

Espera-se que o objeto seja executado de maneira integral, seguindo as especificações elencadas, e, dessa forma, possibilitar as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito o atendimento de sua demanda culminando na futura e eventual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG

### **5. Possíveis Impactos Ambientais:**

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que alguns itens são embalados separadamente em embalagens plásticas e de papelão;

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente;

Cabe a Contratada observar e adotar os critérios mínimos exigidos para uma boa conservação e distribuição dos materiais objetos deste certame;

Que os itens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas conforme descrição específica de cada produto, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

6.2.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

6.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

### **7. Obrigações da Contratante:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

### **8. Do Pagamento:**

- 8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. Da Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

<b>ÓRGÃO ADMINISTRATIVO</b>	<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>
Gabinete do Prefeito	Marcelo Otávio da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Ellen de Paula Castro
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha
Secretaria Municipal de Ação Social	Karine Fernandes Correa
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira
Procuradoria Geral	Raquel dos Santos Fontes

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais se posicionam pela VIABILIDADE das aquisições por entenderem que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de aquisição de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

Santana da Vargem, 14 de junho de 2024.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Daniel Figueiredo  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Gabriel de Paula Oliveira  
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa  
Secretário Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e  
Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva  
Procuradoria Geral do Município

Lilian Fernanda Rodrigues  
Secretária Municipal de Fazenda



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA  
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei nº 14.133/2021

2) REGIME DE EXECUÇÃO: O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações

3) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	UN	1.080	BISCOITÃO: com no mínimo as seguintes especificações: com aproximadamente 45 g, na base de: polvilho, sal, ovo, leite, óleo, queijo e farinha de milho, fabricação recente próxima ao dia da entrega.	R\$3,16	R\$3.412,80
2	KG	25	BISCOITO DE POLVILHO: com no mínimo as seguintes especificações: de primeira qualidade, à base de polvilho azedo, óleo, ovos, sal e água; embalagem plástica transparente atóxica; o biscoito de polvilho deverá se preparar e assado na data mais próxima a entrega solicitada, garantindo total qualidade do produto.	R\$57,33	R\$1.433,33
3	KG	41	BOLACHA DE TRIGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE: com no mínimo as seguintes especificações: na base de: trigo, ovo, açúcar refinado, margarina e fermento em pó. Cobertura de barra de chocolate derretida, fabricação próxima ao dia da entrega.	R\$57,66	R\$2.364,33
4	KG	78	BOLACHAS CASEIRAS MISTAS: com no mínimo as seguintes especificações: na base de: trigo, ovo, açúcar refinado, margarina e fermento em pó, fabricação recente próxima ao dia da entrega.	R\$51,33	R\$4.004,00
5	KG	36	BOLO CONFEITADO; com no mínimo	R\$67,10	R\$2.415,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			as seguintes especificações: bolo tipo aniversário, massa tipo pão de ló, umedecida, de sabores variados (chocolate, coco ou simples), recheio variados (brigadeiro, leite ninho, coco ou doce de leite com abacaxi), confeitados com chantili, fabricação recente, próxima a data da entrega, validade mínima de 02 dias a partir da data de entrega.		
6	UN	45	BOLO DE FUBÁ 350G- com no mínimo as seguintes especificações: bolo de fubá sem queijo com 350 g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, óleo; fubá de milho enriquecido com ácido fólico, fermento e outros ingredientes permitidos; fabricação recente do dia da entrega, com prazo mínimo de validade de 3 dias na data da entrega; embalagem primária apropriada para alimentos.	R\$15,63	R\$703,50
7	UN	298	BOLO DE FUBÁ 600G – com no mínimo as seguintes especificações: com aprox. 600 g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, óleo; fubá de milho enriquecido com ácido fólico, fermento e outros ingredientes permitidos; fabricação recente do dia da entrega, com prazo mínimo de validade de 3 dias na data da entrega; embalagem primária apropriada para alimentos.	R\$26,33	R\$7.847,32
8	UN	574	BOLO SABORES VARIADOS – com no mínimo as seguintes especificações: com no mínimo as seguintes especificações: com aprox. 600 g, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, óleo; fermento e outros ingredientes permitidos; sabores variados (chocolate, trigo, cenoura, abacaxi e etc) fabricação recente na data de entrega, com prazo mínimo de validade de 3 dias na data da entrega; embalagem primária	R\$23,00	R\$13.202,00
9	Gramas	1.500	FERMENTO BIOLÓGICO – com no mínimo as seguintes especificações: tipo fresco; composto de saccharomyces cerevisiae; acondicionado em tablete, apropriado	R\$0,076	R\$115,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			para alimentos; com validade mínima de 36 dias na data da entrega;		
10	LT	11.050	LEITE TIPO C PASTEURIZADO (entrega diária) - com no mínimo as seguintes especificações: Leite pasteurizado; integral; com teor de gordura mínimo de 3,0%; resfriado; transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C; apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico; não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, como agentes inibidores de crescimento; neutralizantes da acidez e reconstituente da densidade, e outras não permitidas; embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto; com validade mínima de 04 dias na data da entrega, embalagem com 01 litro.	R\$7,86	R\$86.927,04
11	KG	70	MINI PÃO FRANCÊS – 25 g: com no mínimo as seguintes especificações: produto de casca fina, levemente crocante e salgado, de cor marrom clara na parte externa e cor branca na parte interna (miolo), à base de farinha trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico; sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal.	R\$21,01	R\$1.470,70
12	KG	543	MINI PÃO RECHEADO – 20 g: com no mínimo as seguintes especificações: superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, sal, água; fermento biológico, recheados de frango desfiado ou muçarela e presunto.	R\$47,33	R\$25.701,98
13	CN	69	MINI SALGADO (COXINHA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; coxinha; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primária apropriada para alimentos; com peso	R\$114,98	R\$7.933,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			mínimo de 25 a 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.		
14	CN	69	MINI SALGADO (CIGARRETE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; cigarrete; com recheio de presunto e muçarela; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 25 a 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	R\$108,16	R\$7.463,50
15	CN	69	MINI SALGADO (EMPADA) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; empada; com recheio de frango; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 25 a 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	R\$114,98	R\$7.933,85
16	CN	69	MINI SALGADO (BOLINHA DE QUEIJO) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; bolinha de queijo; com recheio de queijo; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de trigo, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 25 a 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.	R\$111,65	R\$7.703,85
17	CN	69	MINI SALGADO (QUIBE) - com no mínimo as seguintes especificações: mini salgado, tipo coquetel; quibe; com	R\$118,31	R\$8.163,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			recheio de queijo; pronto para o consumo; transportado e conservado a temperatura ambiente; composto de farinha de quibe, gordura e/ou óleo, sal, açúcar, leite e outros ingredientes permitidos; com recheio de frango desfiado; embalagem primaria apropriada para alimentos; com peso mínimo de 25 a 30 gramas cada; com validade mínima de 6 horas na data da entrega.		
18	KG	78	MORTADELA FATIADA – com no mínimo as seguintes especificações: Composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substâncias alimentares; Apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias na data da entrega; acondicionada em embalagem plástica, atóxica.	R\$35,33	R\$2.756,00
19	KG	84	MUÇARELA FATIADA, com no mínimo as seguintes especificações: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico, atóxico, a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias.	R\$58,33	R\$4.900,00
20	KG	242	PÃO DE QUEIJO – com no mínimo as seguintes especificações: pronto para servir, tipo coquetel; composto de água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja; margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite, aromatizante e outros ingredientes permitidos; pesando 15 gramas cada unidade; transportado e conservado em temperatura ambiente.	R\$46,03	R\$11.140,06
21	KG	10.271	PÃO FRANCÊS 50 G (ENTREGA DIÁRIA) - com no mínimo as seguintes	R\$18,66	R\$191.690,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			especificações: composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, sal, reforçador, água, açúcar; fermento biológico, gordura vegetal.		
22	UN	10.160	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: com no mínimo as seguintes especificações: com aprox.50 g por unidade, alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa de farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimifo, validade mínima 06 dias a contar da data de entrega.	R\$1,08	R\$10.972,80
23	UN	340	PÃO TIPO FORRÓ, 80 G – com no mínimo as seguintes especificações: pão doce; redondo tipo “forró”; composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água; óleo, ovo, fermento, coco ralado e outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 80 gramas cada; embalagem primaria apropriada para alimentos, com validade mínima de 3 dias da data de entrega.	R\$2,82	R\$959,92
24	UN	340	PÃO CARAMUJO, 90 G – com no mínimo as seguintes especificações: pão doce; redondo tipo “caramujo”; composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água; óleo, ovo, fermento, coco ralado e outros ingredientes permitidos; pesando aproximadamente 90 gramas cada; embalagem primaria apropriada para alimentos, com validade mínima de 3 dias da data de entrega.	R\$3,36	R\$1.142,40
25	KG	78	PÃO RECHEADO DE MUÇARELA, PRESUNTO, FRANGO – com no mínimo as seguintes especificações: na base de: trigo, fermento, sal, ovo, margarina, leite, recheado com frango desfiado ou muçarela e presunto, com fabricação recente, próxima a data de entrega.	R\$66,63	R\$5.197,40
26	KG	84	PRESUNTO FATIADO – com no mínimo as seguintes especificações: presunto de primeira qualidade; com	R\$46,51	R\$3.907,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			cor, sabor e odor característico do produto, proveniente de carne suína, 100% pernil, sal, especiarias e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten, baixo teor de sódio, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico, atóxico, a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Com data de validade de no mínimo 45 dias na data de entrega.		
27	UN	331	REFRIGERANTE DE ABACAXI, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor abacaxi, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$8,84	R\$2.928,26
28	UN	273	REFRIGERANTE DE COLA, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor cola, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	R\$12,00	R\$3.276,00
29	UN	268	REFRIGERANTE DE GUARANA, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, embalagem de 2,5 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. embalagem de 2,5L	R\$13,80	R\$3.698,40
30	Unid	42	REFRIGERANTE DE GUARANA ZERO AÇÚCAR, com no mínimo as seguintes especificações: gaseificado, sabor guaraná, sem açúcar, embalagem de 2 litros, com identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. embalagem de 2,5L	R\$13,50	R\$567,00
31	UN	158	ROCAMBOLE DE COCO OU CHOCOLATE – com no mínimo as	R\$41,00	R\$6.478,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			seguintes especificações: aproximadamente 600 g, na base de: trigo, açúcar, ovo, fermento, com recheio de coco ou chocolate, com fabricação recente, próxima a data de entrega.		
32	UN	38	ROSCA CASEIRA 600 G – com no mínimo as seguintes especificações: Composta de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água, óleo; ovo, fermento, e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos, com fabricação recente, próxima a data de entrega.	R\$12,33	R\$468,67
33	UN	45	ROSCA CASEIRA 90 G COCO – com no mínimo as seguintes especificações: Com cobertura de leite condensado e coco, composta de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água, óleo; ovo, fermento, coco ralado e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos, com fabricação recente, próxima a data de entrega.	R\$3,70	R\$166,80
34	KG	45	ROSCA COROA DOCE RECHEADA – com no mínimo as seguintes especificações: aproximadamente 600 g, na base de: trigo, leite, ovo, margarina, recheada de coco e leite condensado.	R\$20,20	R\$909,00
35	KG	57	ROSCA SALGADA RECHEADA – com no mínimo as seguintes especificações: na base de: trigo, leite, ovo, sal, margarina, fermento recheada de presunto e muçarela, com fabricação recente, próxima a data de entrega.	R\$35,66	R\$2.033,00
36	UN	55	SANDUÍCHE TIPO X-TUDO - com os seguintes ingredientes: 1 (um) pão de hambúrguer como mínimo 90 g 1 (um) hambúrguer misto 56 g 1 (uma) fatia de queijo (tipo mussarela ou prato) 1 (uma) fatia de presunto/apresentado de boa qualidade 1 (uma) porção de bacon (aproximadamente 100 g) 1 (um) ovo. milho, tomate, alface, maionese e batata palha. acompanhado de um refrigerante	R\$28,50	R\$1.567,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			350ml sabores variados, com fabricação na data de entrega.		
37	UN	45	SANDUÍCHE TIPO X-BACON - com no mínimo as seguintes especificações: 1 unidade de pão de hambúrguer 1 unidade de hambúrguer de carne bovina 1 fatia de queijo muçarela 1 fatia de presunto 5 fatias de bacon maionese a gosto batata palha a gosto milho verde a gosto	R\$26,74	R\$1.203,45
38	UN	55	SANDUÍCHE TIPO X SALADA - com no mínimo as seguintes especificações: 1 unidade de pão de hambúrguer 1 unidade de hambúrguer de carne bovina 1 fatia de queijo muçarela 1 fatia de presunto 2 folhas de alface 2 rodelas de tomate, maionese a gosto batata palha a gosto milho verde a gosto	R\$22,47	R\$1.235,85
39	UN	158	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA 500ML (SABORES VARIADOS) - com no mínimo as seguintes especificações: sabores variados; composto líquido concentrado da polpa da fruta, água, açúcar, antioxidante; possuindo no mínimo 20% da polpa da fruta; apresentando sabor e aromas característicos; com validade mínima de 120 dias da data da entrega; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada.	R\$14,17	R\$2.238,86
40	KG	81	TORTA SALGADA DE FRANGO; com no mínimo as seguintes especificações: torta salgada; recheio de pate de frango desfiado, milho, azeitona, temperos e demais ingredientes permitidos; massa composta de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água, óleo; ovo, fermento, e outros ingredientes permitidos; pronta para consumo; embalagem primaria apropriada para alimentos; com validade mínima de 12 horas na data da entrega; fabricação recente próxima à data de entrega;	R\$64,99	R\$5.264,73
41	KG	69	TORTA SALGADA DE PRESUNTO E MUÇARELA; com no mínimo as seguintes especificações: torta salgada; recheio de pate de presunto e	R\$63,00	R\$4.347,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



			muçarela picados, temperos e demais ingredientes permitidos; massa composta de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água, óleo; ovo, fermento, e outros ingredientes permitidos; pronta para consumo; embalagem primária apropriada para alimentos; com validade mínima de 12 horas na data da entrega; fabricação recente próxima à data de entrega;		
				Valor total	R\$457.845,52

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega dos materiais não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5) JUSTIFICATIVA**

5.1. A aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos, objetiva suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Santana da Vargem/MG.

5.2. A necessidade deste processo licitatório se justifica na importância da aquisição destes produtos, pois são utilizados para dar suporte as atividades internas como o fornecimento de pão no período da manhã para os servidores públicos em suas unidades vinculadas, nas escolas e CEMEI do Município, fornecimento de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferências, reuniões administrativas, datas comemorativas, dentre outros eventos.

5.3. Vale ressaltar a importância da aquisição dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, pois é fornecido diariamente pão e leite pasteurizado para as escolas municipais e CEMEI, fornecendo uma alimentação de qualidade para os alunos do Município, contribuindo para uma dieta equilibrada e saudável.

5.4. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a necessidade da aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos, para suprir as necessidades dos Serviços desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Proteção Social Especial e Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Serviços Socioassistenciais voltados a Crianças, aos Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, bem como do Programa Bolsa Família e CADÚNICO, entre outros Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, e em eventos, palestras, desenvolvidas na política de assistência social.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



5.5. A Secretaria Municipal de Saúde, também promove programas de integração, realização de eventos e ações de educação coletiva com toda a comunidade Vargense, sendo assim necessitando da compra dos produtos para fornecimento de lanches e café, aos participantes e servidores que integram as atividades.

5.6. Ademais, todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito em suas necessidades individuais e coletivas, utilizam os produtos objetos deste processo, pois atende as demandas de funcionamento e continuidade dos serviços públicos.

5.7. Por fim, os quantitativos foram estimados por cada Secretaria requisitante levando em conta a quantidade utilizada em processo anterior com uma margem para novas demandas na aquisição dos itens.

## 06) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*)

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade no mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum.

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

## 07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração buscou orçamentos para estimar a média de preços de cada item deste procedimento licitatório, conforme dispõe o inciso IV, do Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023.

As empresas colaboradoras ao orçamento foram:

EDILON FERNANDES SILVA ME– CNPJ: 09.602.318/0001-17

53.930.816 WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO / PANIFICADORA NOVO SABOR –  
CNPJ: 53.930.816/0001-80

7.4. Para a composição de três valores para cada item foi utilizando também a ferramenta Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), o Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

### **08) DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

8.2. A entrega de pão francês e leite pasteurizado é diária, e o restante dos produtos em conformidade como o preconizado na Solicitação de Fornecimento (SF);

8.3. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



do esgotamento do prazo;

8.7. Os itens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Setor Requisitante de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou no endereço e horário indicado na Solicitação de Fornecimento;

8.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

### **09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

9.2.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

### **10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

### 11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, por meio do sistema Banco de Preços, sendo estimada em R\$457.845,52 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

11.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

### 12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

### 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 9:** 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 26:** 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades do Conselho Tutelar - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Administração

**Ficha 107:** 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



de Obras

**Ficha 162:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - R. Próprio – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 199:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 230:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 231:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutencao Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 243:** 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Manutencao Ativ. Saúde – SACASA - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 288:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 336:** 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Paif-prog.de Apoio Integral a Família - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 356:** 02.081.08.244.0801.2293.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PSE - Proteção Social Especial - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ficha 400:** 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Procuradoria Geral

**Ficha 416:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

**Ficha 476:** 02.071.10.301.1003.2313.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Atenção a Saúde da Comunidade - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 480:** 02.071.10.301.1003.2312.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 512:** 02.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**16) DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

<b>ÓRGÃO ADMINISTRATIVO</b>	<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>
Gabinete do Prefeito	Marcelo Otávio da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Ellen de Paula Castro
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha
Secretaria Municipal de Ação Social	Karine Fernandes Correa
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira
Procuradoria Geral	Raquel dos Santos Fontes

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **17) DAS SANÇÕES**

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 17.3.1. advertência;
  - 17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - 17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
  - 17.3.4. impedimento de licitar e contratar;
  - 17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
  - 17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 18) DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

### 19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 14 de Junho de 2024.

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

Paulo César de Souza  
Secretário Municipal de Administração

Daniel Figueiredo  
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio  
Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Gabriel de Paula Oliveira  
Secretário Municipal de Obras

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

Paulo Ricardo Corrêa  
Secretário Municipal de Saúde

Eliane Aparecida Figueiredo  
Secretária Municipal de Assistência Social

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e  
Turismo

Rodrigo Teodoro da Silva  
Procuradoria Geral do Município

Lilian Fernanda Rodrigues  
Secretária Municipal de Fazenda



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 20/2024, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
<b>TOTAL</b>						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

**(Nome e Assinatura do responsável legalmente)**

**Número de documento de identificação**

**Carimbo da empresa**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura do Representante Legal/CPF  
Carimbo de CNPJ da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

*(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LEITE, LANCHES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.  
Empresa/CNPJ



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

#### **VALIDADE: 12 (doze) meses**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 20/2024, Processo Licitatório n.º 77/2024, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo II do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada a proposta apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

### I – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG”, conforme especificações, quantitativos e valores registrados:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

### II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21



### **III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 77/2024, Pregão Eletrônico n.º 20/2024;

### **IV – DO PREÇO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 20/2024;

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 20/2024, pela empresa detentora da presente Ata.

### **V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

**5.2.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

**5.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

**5.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

**5.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



### VI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 6.3.1.** advertência;
- 6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
- 6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### VII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” e reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como tá pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;
- 7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.
- 7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;
- 7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

### VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - 8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 8.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 8.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - 8.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 8.4.** As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:
- 8.4.1.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.4.2.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**8.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

**Ficha 9:** 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 26:** 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades do Conselho Tutelar - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Administração

**Ficha 107:** 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 162:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - R. Próprio – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 199:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 230:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ficha 231:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 243:** 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Manutenção Ativ. Saúde – SACASA - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 288:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 336:** 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Paif-prog.de Apoio Integral a Família - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 356:** 02.081.08.244.0801.2293.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PSE - Proteção Social Especial - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ficha 400:** 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Procuradoria Geral

**Ficha 416:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social

**Ficha 476:** 02.071.10.301.1003.2313.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Atenção a Saúde da Comunidade - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 480:** 02.071.10.301.1003.2312.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 512:** 02.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

## X- DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

**10.1.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

**10.2.** A entrega de pão francês e leite pasteurizado é diária, e o restante dos produtos em conformidade como o preconizado na Solicitação de Fornecimento (SF);

**10.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**10.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**10.5.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**10.7.** Os itens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Setor Requisitante de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou no endereço e horário indicado na Solicitação de Fornecimento;

**10.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição.

### XI- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**11.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**11.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

**11.2.1.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**11.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**11.2.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**11.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**11.2.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

## XII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

## XIII- DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

**13.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**13.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

**14.2.** A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

**14.3.** Fica eleito foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

**14.4.** Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santana da Vargem, xx de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora da Ata

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:



**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024**

**CONTRATO N.º XX/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n.º 20/2024, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 77/2024, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx situada a xxxxx, neste ato representada por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1.** Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

**2.2.** Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



- 2.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;
- 2.4.** A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;
- 2.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**3.1.** O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, contudo nos termos do art. 92, § 3º, fica estipulado o índice IPCA, como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;
- 4.2.** A entrega de pão francês e leite pasteurizado é diária, e o restante dos produtos em conformidade como o preconizado na Solicitação de Fornecimento (SF);
- 4.3.** Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, suas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

**4.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.5.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**4.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**4.7.** Os itens, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Setor Requisitante de segunda a sexta, no horário de 07h às 16h ou no endereço e horário indicado na Solicitação de Fornecimento;

**4.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item e aos critérios mínimos exigidos na descrição

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

**Ficha 9:** 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 26:** 02.011.08.243.0801.2041.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades do Conselho Tutelar - Material de Consumo – Gabinete de Prefeito

**Ficha 72:** 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Administração

**Ficha 107:** 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Fazenda

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 130:** 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



Vinculados – Manutenção de atividades Administrativas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Obras

**Ficha 162:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental - R. Próprio – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 199:** 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Educação

**Ficha 230:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 231:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00 / 1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS - Manutenção Ativ. Saúde – Básicas - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 243:** 2.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00 / 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Manutenção Ativ. Saúde – SACASA - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 288:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 315:** 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção de Atividades Setor de Promoção Social - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 336:** 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção Paif-prog.de Apoio Integral a Família - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 356:** 02.081.08.244.0801.2293.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - PSE - Proteção Social Especial - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ficha 371:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Cultura – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Ficha 400:** 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Jurídico – Material de Consumo – Procuradoria Geral

**Ficha 416:** 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Manutenção Setor Agropecuária – Material de Consumo – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**Ficha 476:** 02.071.10.301.1003.2313.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Atenção a Saúde da Comunidade - Material de Consumo – Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 480:** 02.071.10.301.1003.2312.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**Ficha 512:** 02.071.10.301.1003.2324.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**6.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**6.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**6.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**6.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**6.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**6.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**6.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**6.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**6.3.1.** advertência;

**6.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**6.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**6.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**6.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**6.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**6.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**6.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**6.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**6.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Concluído todo o processo licitatório, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

**8.2.** Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se a:

**8.2.1.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**8.2.2.** Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

**8.2.3.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**8.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**8.2.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023**

**10.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

**10.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

**11.2.** No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal e suas Secretarias Vinculadas, os responsáveis para acompanhar e fiscalizar os contratos e a execução dos serviços objeto deste procedimento licitatório, serão de acordo com a tabela abaixo:

<b>ÓRGÃO ADMINISTRATIVO</b>	<b>FISCAIS DO CONTRATO</b>
Gabinete do Prefeito	Marcelo Otávio da Silva
Secretaria Municipal de Administração	Ellen de Paula Castro
Secretaria Municipal de Fazenda	Franciele Aparecida Rabelo
Secretaria Municipal de Educação	Rubens Alves Lino
Secretaria Municipal de Obras	Matheus Soares Mota
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Gabriela de Mesquita Penha
Secretaria Municipal de Ação Social	Karine Fernandes Correa
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Luana Silva Pereira
Procuradoria Geral	Raquel dos Santos Fontes

**11.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)



**11.4.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 20/2024.

**12.2.** É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

**12.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**12.4.** E, por estarem assim justos, firmam presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: